



PLANO Nº 6 / 2023 - PRESI/COCIN

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2024

Elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno do TRE-AC, de acordo com as diretrizes normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial as disposições da Resolução nº 309/2020, e em conformidade com as recomendações, as normas técnicas e os referenciais de governança e gestão de riscos do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal de Contas da União.

I - INTRODUÇÃO

1. O art. 32, § 1º, da Resolução CNJ nº 309/2020 prevê que o **Plano Anual de Auditoria - PAA** deve ser submetido à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho até 30 de novembro de cada ano, devendo, ainda, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo, ser publicado na página do tribunal ou conselho na internet até o 15º dia útil de dezembro.
2. Regimentalmente, compete à Seção de Auditoria (SEAUD), *realizar auditorias e inspeções nas unidades e nos procedimentos administrativos, visando a avaliar a adequação, eficácia e eficiência dos sistemas de controle, bem como a qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e os planos, metas, objetivos e políticas definidas para as mesmas, através da organização e planejamento de suas atividades.*
3. O resultado das auditorias materializa-se em relatórios técnicos que consolidam as conclusões acerca dos achados, e apresentam recomendações dirigidas aos gestores com vistas à implementação de melhorias dos processos de trabalho e dos controles internos, contribuindo, em última análise, para o alcance dos objetivos e das metas institucionais.
4. Nesse cenário, a Coordenadoria de Controle Interno apresenta a versão preliminar do **Plano Anual de Auditoria - PAA**, a ser executado durante o exercício de 2024.

II - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

1. A citada norma regulamentar do CNJ, em seu art. 32, *caput*, orienta no sentido de que o PAA seja elaborado "preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada."
2. Mais adiante, no art. 34, *caput*, a norma reforça tal diretriz, ao recomendar que "No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de auditoria interna deve **considerar os objetivos estratégicos da organização**, bem como a **análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.**"
3. Selecionar e/ou priorizar as ações de auditoria nos moldes propostos pela citada norma exige, entre outros, nível de maturidade nas atividade de gestão de riscos e de avaliação de controles internos, incompatíveis com a realidade deste Regional.
4. Embora o TRE já tenha estabelecido sua política de gestão de riscos, o que se deu por meio da Resolução TRE-AC n. 1.722/2017, constata-se, com base nos resultados das análises efetuadas no contexto das auditorias já realizadas, nível incipiente de implementação das ações destinadas a gerenciar riscos.
5. Outra condição restritiva à adoção da metodologia de seleção das ações de auditoria com base na avaliação de riscos diz respeito à própria realidade da Unidade de Auditoria Interna, cuja capacidade operacional, em razão do reduzido número de servidores, obsta a adoção da iniciativa prevista no § 1º do art. 34 da Res. CNJ n.º 309/2020, de acordo com o qual, *Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de auditoria interna poderá coletar informações com a alta administração e com gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.*
6. Não obstante as limitações reportadas, convém mencionar que a Seção de Auditoria (SEAUD) vem atuando no sentido de desenvolver e aprimorar as competências profissionais necessárias a oferecer às unidades orgânicas

suporte às atividades de mapeamento de processos, gerenciamento de riscos e melhoria de controles internos.

7. Destarte, o presente **Plano Anual de Auditoria** foi elaborado considerando a estrutura organizacional da SEAUD, que atualmente dispõe de apenas 01 (um) servidor, bem como a qualificação e o desenvolvimento profissional da equipe de auditoria.
8. Tramita no Processo SEI nº 0000901-90.2020.6.01.8000 proposta para atualizar o Regimento Interno da Secretária deste Regional, no qual a COCIN (0607817) solicitou alteração na estrutura das seções que a integram. Visto que ainda pendentes as alterações das normas regimentais, as auditorias serão realizadas, a exemplo do que já vem sendo feito, com o suporte da SAOGE, que dispõe de dois servidores.
9. A seleção das ações de controle a serem executadas em 2024 foi realizada com base nos seguintes critérios:
 - a. áreas ou temas de auditoria abordados no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) - 0452788;
 - b. a previsão de realização/conclusão de auditorias integradas pelo TSE;
 - c. diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;
 - d. a superveniência da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que impôs a todos os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, como ainda do Ministério Público, a obrigatoriedade de realização de auditoria anual nas demonstrações contábeis;
 - e. determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelo TCU e unidade de auditoria interna do tribunal;
 - f. planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do TRE-AC;
 - g. observância da legislação aplicável ao TRE-AC;
 - h. resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;
 - i. o tempo despendido pelos servidores que atuam como auditores nas ações de capacitação, tal como prevê o art. 38, II, da rES. cnj Nº 309/2020.

III – ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

1. Disponibilidade de recursos – serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COCIN).
2. Estimativa de custos da auditoria - não há custos extraordinários estimados, em razão da utilização de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria;
3. Formação das equipes - todos os servidores da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades de campo ao titular da COCIN.

IV – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

1. Para o início do trabalho de auditoria, será entregue o comunicado de auditoria ao setor auditado, conforme diretrizes do art. 30, da Resolução CNJ nº 309/2020.
2. No planejamento será realizado o levantamento de dados e da legislação aplicável, e na coleta de informações sobre objetos, critérios, situações e elementos necessários para delimitar o objetivo, o escopo, o período e a extensão do trabalho, definindo a estratégia metodológica a ser adotada.
3. Na execução das auditorias previstas, serão utilizados os procedimentos específicos e atinentes a cada área ou segmento auditado.
4. No monitoramento das auditorias ocorrerá o acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.
5. Registra-se, contudo, que a matriz de avaliação de controle interno será elaborada no decorrer da auditoria.

V – TÉCNICAS DE AUDITORIA

1. Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, as auditorias serão conduzidas utilizando o critério de amostras representativas, utilizando-se preferencialmente métodos de amostragem aleatória.

VI – EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA

1. Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho elaborados e pertinentes a cada área ou segmentos auditados – base para a fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.
2. Todo o trabalho de auditoria será supervisionado pelo titular da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, em conformidade com os artigos 27 e 28, da Resolução CNJ 309/2020, a fim de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo observados para alcançar os objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão, pesquisa para elucidação de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

- O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, ao modo em que foi planejado. O controle visará, ainda, a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

VII - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- As auditorias previstas neste plano serão acompanhadas quanto ao seu cumprimento e as determinações endereçadas aos auditados serão obrigatoriamente monitoradas.
- O monitoramento, de competência da Seção de Acompanhamento e Orientação da Gestão (SAOGE), consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.
- O foco, portanto, estará em verificar se a unidade auditada deu tratamento adequado às questões levantadas, incluindo quaisquer implicações mais amplas. Ações insuficientes ou insatisfatórias por parte da unidade administrativa auditada podem exigir um relatório adicional por parte da SAOGE.
- O relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade auditada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, enfatizando os seguintes fatores:
 - identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
 - prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno; e
 - acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na auditoria subsequente, evidenciando a atuação administrativa para mitigação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.
- O monitoramento das recomendações é realizado através do Processo SEI nº 0000799-63.2023.6.01.8000, para o exercício de 2024 está previsto as seguintes ações de monitoramento:

Processo	Início do Acompanhamento	Status do Processo	Assunto
0001336-30.2021.6.01.8000	26/10/2021	Tramitando	Auditoria em Acessibilidade Digital, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
0002062-04.2021.6.01.8000	09/12/2021	Tramitando	Auditoria nos processos de Diárias e Passagens
0000026-23.2020.6.01.8000	18/10/2021	Tramitando	Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com Enfoque na Gestão de Ativos
0002069-30.2020.6.01.8000	19/08/2020	Tramitando	Auditoria em Contas Anuais referente ao exercício de 2020
0001377-31.2020.6.01.8000	28/08/2020	Tramitando	Auditoria de Avaliação da Aderência dos Processos de Aquisição/contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do TRE-Acre às normas da Resolução CNJ nº 182/2013.
0002523-44.2019.6.01.8000	08/06/2020	Tramitando	Auditoria do Plano Estratégico com Enfoque nos Indicadores Estratégicos
0002534-10.2018.6.01.8000	24/08/2020	Tramitando	Auditoria em Governança em TI baseada em riscos
0000779-14.2015.6.24.8000	28/05/2020	Tramitando	Avaliação dos controles internos
0001252-29.2021.6.01.8000	27/07/2022	Tramitando	Auditoria das Contas Anuais relativas ao exercício de 2021
0002427-58.2021.6.01.8000	24/02/2023	Tramitando	Auditoria de Gestão das Contratações.
0001044-11.2022.6.01.8000	19/01/2023	Tramitando	Auditoria Integrada em Segurança da Informação (TSE)
0001902-	Plano 6 (0627571)	SEI 0002189-68.2023.6.01.8000	Auditoria de Contas Anuais do TRE-Acre

42.2022.6.01.8000	27/06/2023	Tramitando	relativas ao exercício de 2022
0000174- 29.2023.6.01.8000	28/08/2023	Tramitando	Auditoria Integrada no processo de Gestão Patrimonial da Justiça Eleitoral (TSE)
0002974- 64.2022.6.01.8000	-	Tramitando	Auditoria no Processo de Gestão de Pessoas
0001235- 22.2023.6.01.8000	-	Não concluído	Auditoria de Contas Anuais do TRE-Acre relativas ao exercício de 2023

X – AUDIÊNCIA PRÉVIA COM AS ÁREAS AUDITADAS

1. Antes da aplicação das matrizes, a critério da Unidade de Auditoria, serão realizadas audiências prévias com as áreas auditadas, a fim de cientificá-los acerca dos trabalhos de auditoria, objetos de atuação e fixação de pontos críticos os demais elementos que devem ser levados em contas durante a análise, em especial quanto à relevância.
2. Para que as auditorias previstas no plano atinjam seus objetivos, os servidores responsáveis por sua execução deverão ter acesso irrestrito e imediato a todo e qualquer documento físico ou eletrônico e a registros de atos de gestão praticados pelos dirigentes e servidores quando do exercício de suas atividades.
3. Caso necessária a obtenção de documentos e informações, poderá ser emitida a Requisição de Documentos ou Informações (RDIM), que fixará prazo para atendimento e conterá campos para manifestação da unidade unidade e da equipe de auditoria.

XI – EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. Findo o trabalho de campo, as unidades serão informadas sobre os achados e recomendações a serem exaradas a fim de se manifestarem previamente à emissão do relatório de auditoria, com todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada.
2. Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de concisão, clareza e objetividade. O relatório de auditoria dará conhecimento aos níveis adequados da Administração acerca de todos os fatos pertinentes e significativos necessários para a tomada de providências cabíveis, correção de eventuais falhas ou desvios detectados pela auditoria.

XII - RESULTADOS ESPERADOS

1. Com a execução do Plano de Auditoria para 2024, espera-se que os resultados dos trabalhos desta unidade de controle possam contribuir para melhoria dos processos e fortalecimento da gestão do TRE, especialmente quanto a:
 - a. Melhoria dos controles internos administrativos;
 - b. Maior interação com os gestores dos processos;
 - c. Redução dos desvios de conformidades dos atos de gestão;
 - d. Estimular a gestão a melhorar e a instrumentalizar os mecanismos de gerenciamento de riscos.

XIII - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

1. O detalhamento das ações de auditoria estão contido no ANEXO I - Detalhamento das ações de auditoria (0627684), de acordo com o art. 38, III, da Resolução CNJ n. 309/2020.

É o que submetemos à apreciação superior, nos termos do § 1º do art. 32 da Resolução CNJ n. 309/2020.

Patrícia Tieme Imada
Coordenadora do Controle Interno e Auditoria

Altamiro Lima da Silva
Chefe da Seção de Auditoria - SEAUD

Reniele Gomes Moreira
Servidor lotado na SAOGE



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM, Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Chefe de Seção**, em 29/11/2023, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENIELE GOMES MOREIRA, Técnico Judiciário**, em 29/11/2023, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA, Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627571** e o código CRC **B6A329E0**.



Anexo

ANEXO I

1. AUDITORIAS PREVISTAS 2024

N.	Descrição da Auditoria	Objetivos	Escopo	Riscos	Resultados Esperados	Dimensionamento da equipe	Período de realização (previsto)	OBS
01	Auditoria de Contas Anuais (2023)	Avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AC foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e estão livres de distorções relevantes; e se as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.	Serão objeto de avaliação as contas constantes dos ciclos contábeis definidos na Estratégia Global de Auditoria - EGA, observando-se a relevância qualitativa e quantitativa, a ser definida a partir dos parâmetros para cálculo da Materialidade Global no Tribunal	Demonstrações contábeis, financeira e orçamentárias que não reflitam adequadamente a verdadeira posição patrimonial, financeira e orçamentária. Ainda há risco de que as atividades, operações e atos de gestão subjacentes as demonstrações não estejam em conformidade com as normas e leis aplicadas.	Certificar as contas com segurança razoável	03 servidores	Janeiro a março/2024	- Processo SEI 0001235-22.2023.6.01.8000 - A ação teve início em junho de 2023, e tem previsão para ser concluída até o dia 31/03/2024.
02	Auditoria de Contas Anuais (2024)						Junho a dezembro/2024	A fase de planejamento da ação terá início no mês de junho de 2024 e início de execução
04	Gestão da folha de pagamento	Avaliar os controles internos e analisar os pagamentos realizados na folha de pagamento do TRE-AC.	Folha de pagamento	- Pagamento ou desconto indevido ou sem a devida autorização; - Falta de controle ou existência de controles ineficientes instituídos nos processos da folha de pagamento.	Atestar a regularidade e identificar potenciais melhorias para o processo da folha de pagamento.	03 servidores	agosto a outubro/2024	
05	Auditoria de avaliação do cumprimento da Política de Segurança da Informação (PSI)	Avaliar a aderência das ações e procedimentos aos normativos que estabelecem a política de segurança da informação (PSI) do TRE-Acre, conforme exigência do art. 28 da Res. TSE 23.644/2021	Planos, procedimentos e processos estabelecidos para o cumprimento da PSI	Inexistência de planos e ações destinados a mitigar eventos que comprometam a segurança da informação	Execução dos planos e ações previstos nas normas que estabelecem a política de segurança da informação do Tribunal.	03 servidores	março a junho de 2024	Ação contingente, cuja realização estará condicionada à capacidade de trabalho da equipe de auditoria, que, poderá, a seu juízo, adotar procedimentos simplificados para executá-la.

2. POSSÍVEIS AUDITORIA COORDENADA (CNJ) E INTEGRADA (TSE)

N.	TIPO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DA AUDITORIA
01	Coordenada	CNJ	Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário
02	Coordenada	CNJ	Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário
03	Integrada	TSE	Auditoria da Governança e Gestão de Aquisições

3. OUTRAS ATIVIDADES

N.	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
01	Elaboração do Plano Anual de Auditoria - 2025	Elaborar o PAA - 2025, conforme os art.s 31 a 38 da Resolução CNJ n. 309/2020.	outubro a novembro/2024
	Elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud)	Elaborar o PAC-Aud, conforme previsto nos art.s 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020. De acordo com o art. 72 da Res. CNJ 309/2020, no PAC-Aud é recomendável, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor.	outubro a novembro/2024
02	Elaboração do Relatório Anual de Atividades - 2024	Elaborar o relatório anual de atividades - 2024 para ser apresentado a alta administração e publicação no site do TRE-AC.	novembro a dezembro/2024
03	Orientação e Consultoria à Administração	Realizar orientação e atividade de assessoramento, sempre que solicitas, conforme os art.s 58 a 61 da Resolução CNJ n. 309/2020. Tendo em vista, o conceito de Consultoria, de acordo com a Resolução TSE n. 309/2020, art. 2º, III " Consultoria: atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo <i>abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.</i> ".	ao longo do exercício de 2024
04	Acompanhamento e atendimento às diligências dos órgãos de controle	Sempre que solicitados acompanhar as diligências dos órgãos de controle (TCU e CNJ), bem como o TSE.	ao longo do exercício de 2024
05	Participação em eventos e capacitação	Participação em eventos de capacitação, de acordo com o PAC-Aud.	ao longo do exercício de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Chefe de Seção**, em 29/11/2023, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM, Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENIELE GOMES MOREIRA, Técnico Judiciário**, em 29/11/2023, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA, Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627684** e o código CRC **F499220E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002189-68.2023.6.01.8000
INTERESSADO : COCIN
ASSUNTO :

Decisão nº 603 / 2023 - PRESI/GAPRES

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria encaminhou o Plano Anual de Auditoria (PAA) - 2024 (0627571) e Detalhamento das Ações de Auditoria (0627684) para apreciação e aprovação.

Ciente da relevância do planejamento das atividades de Controle Interno, **APROVO** o Plano Anual de Auditoria (PAA) - 2024 (0627571) e Detalhamento das Ações de Auditoria (0627684).

Remeta-se à Diretoria-Geral para conhecimento e eventuais providências.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria para publicação do Plano no sítio deste Regional.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/11/2023, às 21:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628504** e o código CRC **C0385BC6**.

0002189-68.2023.6.01.8000

0628504v3